

Projeto de Lei Ordinária nº 55/2024

Protocolo 955 Envio em 21/10/2024 13:17:34

Autoria: Poder Executivo Municipal.

**ALTERA O INCISO II E IV DO ARTIGO 5º
DA LEI Nº 3.124, DE 19 DE DEZEMBRO DE
2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal **APROVA**:-

Art. 1º Ficam alterados os incisos II e IV do artigo 5º da Lei nº 3.124/2023, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“II – Entidades da Área Social:

.....
.....
APABEM.....até R\$ 65.000,00Anuais
.....
.....
Total das Entidades Área Social.....até R\$ 595.000,00 Anuais

IV – Entidades da Área Esportiva:

Associação Palmitalense de Basquete.....até R\$ 31.000,00Anuais
Total das Entidades Área Esportiva.....até R\$ 31.000,00 Anuais

TOTAL GERAL.....até R\$ 816.000,00 Anuais”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos e as demais disposições da referida Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em

21 de outubro de 2024.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e votação nesta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que ALTERA O INCISO II E IV DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 3.124, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justificamos o presente projeto tendo em vista a necessidade de alteração do valor a ser repassado às entidades APABEM e Associação Palmitalense de Basquete.

A majoração dos valores se dá em razão de pedido das respectivas entidades para a perfeita conclusão das atividades no ano em curso.

Ademais, é de conhecimento notório o brilhante trabalho desenvolvido pelos referidos projetos em prol de nossas crianças e adolescentes.

Portanto, é de suma importância a aprovação do presente projeto afim de propiciarmos melhores condições na aquisição de material e serviços para atendimento da demanda existente.

Na certeza da aprovação deste projeto, antecipamos sinceros agradecimentos.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-